



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 174, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - EXONERA, A PEDIDO, LARISSA SILVA RODRIGUES VICE-DIRETORA DO COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINÔCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 175, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - EXONERA, A PEDIDO, HALON NUNES SILVA, SECRETÁRIO ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINÔCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 176, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - EXONERA, A PEDIDO, AGUIMARCOS PEREIRA BRITO, SECRETÁRIO ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 177, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - EXONERA, A PEDIDO, ALDO FELIPE SILVA DOS SANTOS, SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO JOSÉ DOS SANTOS E COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 178, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - EXONERA, A PEDIDO, JACIARA FERNANDES BENEVIDES, SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS FERNANDES ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 179, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - EXONERA, A PEDIDO, MARINEIDE DE JESUS NEVES VIEIRA, SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 180, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - EXONERA, A PEDIDO, PAULA GRAZIELA DE JESUS AZEVEDO, SECRETÁRIA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 53 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 090, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023-DIVULGA RESULTADO FINAL DO EDITAL AUDIOVISUAL DE MATINA E EDITAL CULTURAL DEMAIS LINGUAGENS DE MATINA FINANCIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022.
- PORTARIA Nº 091, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONVOCA PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL- TEC, OS APROVADOS NO RESULTADO FINAL DO EDITAL AUDIOVISUAL DE MATINA E EDITAL CULTURAL DEMAIS LINGUAGENS DE MATINA FINANCIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042-23PE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 042-23PE. PDF

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-23 - BATERIAS - SÃO CAMILO





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 174, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“EXONERA, A PEDIDO, LARISSA SILVA RODRIGUES VICE-DIRETORA DO COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINÔCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora **Larissa Silva Rodrigues**, do cargo de Vice-Diretora do Colégio Municipal Eraldo Tinôco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 175, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, **HALON NUNES SILVA**,
SECRETÁRIO ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL
ERALDO TINÔCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Halon Nunes Silva**, do cargo de Secretário Escolar do Colégio Municipal Eraldo Tinôco.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 176, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“EXONERA, A PEDIDO, **AGUIMARCOS PEREIRA BRITO**, SECRETÁRIO ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o senhor **Aguimarcos Pereira Brito**, do cargo de Secretário Escolar do Colégio Municipal Felisberto Aniceto Cardim.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 177, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, **ALDO FELIPE SILVA DOS SANTOS**, SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO JOSÉ DOS SANTOS E COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o senhor **Aldo Felipe Silva dos Santos**, do cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal Plínio José dos Santos e do Colégio Municipal José Fernandes Brito.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 178, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“EXONERA, A PEDIDO, **JACIARA FERNANDES BENEVIDES**, SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS FERNANDES ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora **Jaciara Fernandes Benevides**, do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Antônio Carlos Fernandes Rocha.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 179, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“EXONERA, A PEDIDO, **MARINEIDE DE JESUS NEVES VIEIRA**, SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora **Marineide de Jesus Neves Vieira**, do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipalizada Luís Eduardo Magalhães.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 180, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“EXONERA, A PEDIDO, **PAULA GRAZIELA DE JESUS AZEVEDO**, SECRETÁRIA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora **Paula Graziela de Jesus Azevedo**, do cargo de Secretária Escolar do Colégio Municipal Aprígio Ferreira Leão.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 53 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.428.000,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 096/2021 de 25 de novembro de 2021, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.428.000,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil reais) a saber:

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.056 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total por Ação:		5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		5.000,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

2.091 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	110.000,00
Total por Ação:		110.000,00

2.095 - Manutenção do FUNDEB - 70%

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	900.000,00
Total por Ação:		900.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.010.000,00

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.016 - Manutenção do Auxílio do Piso da Enfermagem

3.1.90.16.00 / 1605 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem	60.000,00
Total por Ação:		60.000,00

2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs	140.000,00
Total por Ação:		140.000,00
2.068 - Gestão das Ações de Equipes da Saúde da Família - PSF		
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs	45.000,00
Total por Ação:		45.000,00
2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
Total por Ação:		130.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		375.000,00

020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.001 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
Total por Ação:		6.000,00

2.286 - Serviços da Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
Total por Ação:		30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		36.000,00

020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2.019 - Manutenção da Secretaria de Comunicação

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total por Ação:		2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		2.000,00

Total Suplementado: 1.428.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.1.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos não Vinculados de Impostos	5.775,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos não Vinculados de Impostos	11.025,00
4.4.90.93.00 / 1700 - Indenizações e Restituições	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.300,00
4.4.90.93.00 / 1701 - Indenizações e Restituições	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
Total por Ação:		133.100,00
Total por Unidade Orçamentária:		133.100,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

2.089 - Manutenção da Educação Infantil - VAAT

3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	65.488,24
Total por Ação:		65.488,24

2.092 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 30%

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.562,02
Total por Ação:		3.562,02

2.095 - Manutenção do FUNDEB - 70%

3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00
Total por Ação:		20.000,00

2.096 - Manutenção do FUNDEB - 30%





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00
Total por Ação:		200.000,00
2.098 - Manutenção do Ensino Básico - MDE 25%		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	440.000,00
Total por Ação:		440.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		729.050,26

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.267 - Equipamentos da Atenção Primária

4.4.90.52.00 / 1631 - Equipamentos e Material Permanente	Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	52.500,00
Total por Ação:		52.500,00

2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	65.000,00
3.1.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercicios Anteriores	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	5.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total por Ação:		75.000,00

2.068 - Gestão das Ações de Equipes da Saúde da Família - PSF

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	45.000,00
3.3.90.33.00 / 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	4.200,00
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	50.000,00
Total por Ação:		99.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.069 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
---	-------------------------------------	-----------

Total por Ação: 50.000,00

2.260 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs	5.000,00
---	---	----------

3.3.90.14.00 / 1600 - Diarias - Civil	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs	2.500,00
---------------------------------------	---	----------

3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercicios Anteriores	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs	1.050,00
---	---	----------

Total por Ação: 8.550,00

2.290 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público

3.3.71.70.00 / 1500 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	Recursos não Vinculados de Impostos	43.783,32
---	-------------------------------------	-----------

Total por Ação: 43.783,32

2.309 - Gestão das Ações do SAMU

3.3.90.14.00 / 1600 - Diarias - Civil	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs	5.000,00
---------------------------------------	---	----------

3.3.90.33.00 / 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs	5.565,00
--	---	----------

3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs	1.351,42
--	---	----------

Total por Ação: 11.916,42

Total por Unidade Orçamentária: 340.949,74

020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.1.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercicios Anteriores	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
---	-------------------------------------	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	20.216,28
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.93.00 / 1700 - Indenizações e Restituições	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.250,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
4.4.90.93.00 / 1700 - Indenizações e Restituições	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.033,72
4.4.90.93.00 / 1701 - Indenizações e Restituições	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
Total por Ação:		110.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		110.000,00

020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.001 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

3.1.90.13.00 / 1660 - Obrigações Patronais	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
Total por Ação:		6.000,00

2.057 - Manutenção do FMAS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
Total por Ação:		32.000,00

2.301 - Outros Programas de Assistência Social - FEAS

3.3.90.14.00 / 1661 - Diarias - Civil	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.045,00
3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 1661 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00
3.3.90.92.00 / 1661 - Despesas de Exercícios Anteriores	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.045,00
4.4.90.51.00 / 1661 - Obras e Instalações	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.515,00
4.4.90.52.00 / 1661 - Equipamentos e Material Permanente	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.355,00
4.4.90.92.00 / 1661 - Despesas de Exercícios Anteriores	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.470,00
4.4.90.93.00 / 1661 - Indenizações e Restituições	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.470,00
Total por Ação:		58.900,00
Total por Unidade Orçamentária:		96.900,00

020700 - SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE

2.162 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
Total por Ação:		18.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		18.000,00
Total Anulado:		1.428.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 30 de novembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2023

Fundamento: 53 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data Fundamento: 30/11/2023 Data Publicação: 30/11/2023

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	137.000,00	806.299,60	-669.299,60
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.010.000,00	3.562,02	1.006.437,98
1541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	220.000,00	-220.000,00
1542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	65.488,24	-65.488,24
1600	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	185.000,00	189.666,42	-4.666,42
1605	Manutenção das ASPS Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento	60.000,00	0,00	60.000,00
1631	Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos dos pós-gradua	0,00	52.500,00	-52.500,00
1660	Condições vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
1661	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36.000,00	6.000,00	30.000,00
1661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	58.900,00	-58.900,00
1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	15.583,72	-15.583,72
1701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	10.000,00	-10.000,00
Total Geral:		1.428.000,00	1.428.000,00	0,00





PORTARIA Nº 090 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Divulga Resultado Final do Edital Audiovisual de Matina e Edital Cultural Demais Linguagens de Matina financiados pela Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022.”

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação Municipal vigente,

Considerando, a necessidade de manter a lisura e transparência no processo de avaliação do Edital Audiovisual de Matina e Edital Cultural Demais Linguagens de Matina financiados pela Lei Complementar 195/2022 no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado Final dos aprovados no Edital Audiovisual de Matina de acordo a avaliação de sua comissão, com seus respectivos Titulares e Suplentes:

Aprovados no Edital Audiovisual de Matina Ampla Concorrência				
Categoria Produção em Audiovisual				
nº	Nome do Proponente	Proposta/Projeto	Pontuação	Situação
1.	Leticia Pereira Soares	“Raízes da descoberta”	97	Titular
2.	Brisa Gabriela Pereira Soares	Cultura em Cores	96	Titular
3.	Adailton Pereira Machado	Adailton Machado - clipe	88	Titular
4.	José Pereira Machado	Clip de Louro	85	Titular
5.	Terezinha Gomes Teixeira Neves	Tecendo prosas e crochês	84	Titular
6.	Luzimar Rodrigues dos Santos	Ateliê feito a mão artesanato	82	Titular
7.	Priscila Pereira Santana	Espaço Nails designer Priscila Santana	75	Titular
8.	Carlos Daniel Farias Cruz	Carlos Daniel – Dance	69	Titular
9.	Joseane de Jesus Sales	Produção de reels-apresentação de ponto cruz	67	Titular





10.	Dirce Pereira Nunes	Contando vivências através do artesanato	66	Titular
11.	Thiago Neves Bonfim	Corrida de argolinha em Matina: uma herança cultural	65	Titular
12.	Maria Rozenda Benevides	Tapetes de crochês	64	Titular
13.	Francisco Alves Benevides	Apitos	64	Titular
14.	Clarice Pereira Mota	Clarice croche	64	Titular
15.	Elislaine Pereira Sales	Apresentação de ponto cruz	64	Titular
16.	Adalto Pereira Machado	Solos (instrumental)	59	Titular
17.	Edina Paula de Jesus Silva Santos	Curta metragem – pintura em tecidos	58	Titular
18.	Istela Lima Pereira	Cantinho da criatividade	58	Titular
19.	Eurides Conceição Sales	Entrevista	57	Titular
20.	Jaqueline Carmo Santana	Cabelereira - Jack	56	Titular
21.	Elicelia Oliveira Pereira	Eli-maquiodora	56	Titular
22.	Carine Neves de Souza	Cah joias de unhas	55	Titular
23.	Welia Pereira Mota	Culinária da welia	55	Titular
24.	Lindalci Oliveira Pereira	Ateliê do crochê	54	Suplente
25.	Thais Souza Silva	Traças Modernas	54	Suplente
26.	Eunice Pereira Mota Ramos	Cantinho do crochê	53	Suplente
27.	Mariana Gabriela Pereira do Carmo	Mariana Gabriela Beauty-produção de vídeos	53	Suplente
28.	Joana Alvina de Jesus Sales	Produção de reels - apresentação de crochê	52	Suplente
29.	Zuleide da Silva Pereira	Produção Audiovisual: cardápio da páscoa 2024 com exposição	52	Suplente
30.	Helena Pereira Nonato	Divulgação dos Salgados	51	Suplente
31.	Edineia Souza Santos	Neia Salgados	50	Suplente
32.	Marlene Nunes Cardim	Marlene Artesa	50	Suplente
33.	Lindeni Pereira Sales	Apresentação de crochê	49	Suplente
34.	Lauane Silva Rodrigues	Manicure e Pedicure-Lane	48	Suplente
35.	Denilson Sales Santana	Curta metragem: artes visuais	46	Suplente
36.	Ana Flavia Souza de Jesus	Nails designer	46	Suplente
37.	Solange Pereira Brito	Solange Show	46	Suplente
38.	Marinete de Jesus Barbosa	Artesanato	42	Suplente
39.	Cleide Rocha Santana	Artesanato e personalização	40	Suplente
40.	Sandra Alves Silva	Antes e depois produção de croche	39	Suplente





41.	Eli Fernandes Cardoso	Salão e confecções Fernandes	36	Suplente
42.	Vandilson Rosendo Benevides	Artes visuais	32	Suplente
43.	Geovane Andrade Lima	Andrad Art	32	Suplente
44.	Jackson Nunes da silva	Jackson Nunes studio	32	Suplente

Aprovados no Edital Audiovisual de Matina Cotas para Negros

Categoria Produção em Audiovisual

nº	Nome do Proponente	Proposta/Projeto	Pontuação	Situação
1.	Alzira Fagundes Fernandes	Curta-metragem produção do crochê	63	Titular
2.	Maria Helena da Silva Pereira	Entrevista - artesanato	56	Titular
3.	Marli Pereira Cardoso Santana	Em toda casa - crochê	55	Titular
4.	Maria Neuza Silva Benevides	Café com crochê	53	Titular
5.	Dalziza Antonia de Jesus	Trajetória- artesã	52	Suplente
6.	Ana Rozenda de Jesus Benevides	Croches diversos	51	Suplente
7.	Joyce Santos Souza	Trancistas visionárias	50	Suplente

Aprovados no Edital Audiovisual de Matina Cotas para Indígenas*

Categoria Produção em Audiovisual

nº	Nome do Proponente	Proposta/Projeto	Pontuação	Situação
-	Não houve contemplados	-	-	-
-	Não houve contemplados	-	-	-

*Como não houve contemplados estas vagas ficam direcionadas à Ampla Concorrência

Aprovados no Edital Audiovisual de Matina Ampla Concorrência





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Categoria Cine Cultura				
nº	Nome do Proponente	Proposta/Projeto	Pontuação	Situação
1.	Flávia Soares Silva	“Cinematina”	93	Titular
2.	Alexandre Pereira de Almeida	Cine inclusão	85	Suplente

Aprovados no Edital Audiovisual de Matina Ampla Concorrência				
Categoria Formação em audiovisual				
nº	Nome do Proponente	Proposta/Projeto	Pontuação	Situação
1. -	Não houve contemplados	-	-	-
2. -	Não houve contemplados	-	-	-
3. -	Não houve contemplados	-	-	-

Art. 2º - Divulgar o Resultado Final dos aprovados no Edital Cultural Demais Linguagens de Matina de acordo a avaliação de sua comissão, com seus respectivos Titulares e Suplentes:

Aprovados no Edital Cultural Demais Linguagens de Matina				
Categoria Apoio a Projetos Culturais de Grupos de Manifestações Culturais Diversos				
nº	Nome do Proponente	Proposta/Projeto	Pontuação	Situação
1.	Manoel Aparecido Alves Pereira	Grupo: Terno Nossa Senhora Mae dos Anjos	91	Titular
2.	Antônio de Brito	Apresentação de Reisado nas Escolas de Matina -Ba	88	Titular
3.	Pedro de Jesus Oliveira	Grupo de Reis São Sebastião	83	Titular
-	Não houve contemplados	-	-	-

Aprovados no Edital Cultural Demais Linguagens de Matina Ampla Concorrência





Categoria de Apoio a Agentes Culturais de Diversas Linguagens

nº	Nome do Proponente	Proposta/Projeto	Pontuação	Situação
1.	Miguel Carlos Lima	Mão na Arte	90	Titular
2.	Jucelio Fernandes Gomes	Forrozeiro de plantão	90	Titular
3.	Edivan Pereira de Almeida	Forró na praça	89	Titular
4.	Domingos Brás de Jesus	Artes do Domingo Brás	89	Titular
5.	Evaildo Cardoso Alves	Forró tradicional, um pedacinho do nordeste	87	Titular
6.	Páblío Novais Alves	Forró do piseiro, o som que contagia	73	Titular
7.	Talita Cristina Solidade Magalhães	Oficina de artes e pintura	70	Titular
8.	Adenice Jesus de Macena	Confecção de pufes reutilizando pneus recicláveis	66	Titular
9.	Edinalva Neves Boa Sorte da Silva	Oficina de pintura e artesanato	63	Titular
10.	Cleuza Souza Sales	Artesanato-panos para cozinha	59	Titular
11.	Vandira de Souza Sales Teixeira	Exposição de artesanatos	59	Titular
12.	Tais Pereira dos Santos	Exposição em casa, Tatá confeitaria	58	Suplente
13.	Edinalva Pereira de Almeida	Show de forró na praça	57	Suplente
14.	Patrícia das Neves Alves	Paty confeitaria, amor por sabor	57	Suplente
15.	Maria do socorro Pereira Soares	Atividade artesanal	56	Suplente
16.	Anilza das Neves Alves	Ni artesanatos	56	Suplente
17.	Bruna da Silva Fogaça	Recriação de anime japonês com traços brasileiros	54	Suplente
18.	Valdeliro Rodrigues Neves	Poesia	52	Suplente
19.	Maria Pereira da Silva Brito	Exposição de artesanato	52	Suplente

Aprovados no Edital Cultural Demais Linguagens de Matina Cotas para Negros*

nº	Nome do Proponente	Proposta/Projeto	Pontuação	Situação
----	--------------------	------------------	-----------	----------





1.	Leidiane Chagas Santos	Adesivos artesanais	55	Titular
-	Não houve contemplados	-	-	-

Aprovados no Edital Cultural Demais Linguagens de Matina Cotas para Indígenas*

nº	Nome do Proponente	Proposta/Projeto	Pontuação	Situação
-	Não houve contemplados	-	-	-

**Como não houve contemplados estas vagas ficam direcionadas à Ampla Concorrência.*

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA,
30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





PORTARIA Nº 091, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Convoca para assinatura do Termo de Execução Cultural- TEC, os aprovados no Resultado Final do Edital Audiovisual de Matina e Edital Cultural Demais Linguagens de Matina financiados pela Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022.”

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação Municipal vigente,

Considerando, a necessidade de manter a lisura e transparência no processo de avaliação do Edital Audiovisual de Matina e Edital Cultural Demais Linguagens de Matina financiados pela Lei Complementar 195/2022 no Município;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os aprovados no Edital Audiovisual de Matina, para assinatura do TEC, conforme tabela abaixo:

Aprovados no Edital Audiovisual de Matina Ampla Concorrência				
Categoria Produção em Audiovisual				
nº	Nome do Proponente	Proposta/Projeto	Pontuação	Situação
1.	Leticia Pereira Soares	“Raízes da descoberta”	97	Titular
2.	Brisa Gabriela Pereira Soares	Cultura em Cores	96	Titular
3.	Adailton Pereira Machado	Adailton Machado - clipe	88	Titular
4.	José Pereira Machado	Clip de Louro	85	Titular
5.	Terezinha Gomes Teixeira Neves	Tecendo prosas e crochês	84	Titular
6.	Luzimar Rodrigues dos Santos	Ateliê feito a mão artesanato	82	Titular
7.	Priscila Pereira Santana	Espaço Nails designer Priscila Santana	75	Titular
8.	Carlos Daniel Farias Cruz	Carlos Daniel – Dance	69	Titular
9.	Joseane de Jesus Sales	Produção de reels-apresentação de ponto cruz	67	Titular





10.	Dirce Pereira Nunes	Contando vivências através do artesanato	66	Titular
11.	Thiago Neves Bonfim	Corrida de argolinha em Matina: uma herança cultural	65	Titular
12.	Maria Rozenda Benevides	Tapetes de crochês	64	Titular
13.	Francisco Alves Benevides	Apitos	64	Titular
14.	Clarice Pereira Mota	Clarice croche	64	Titular
15.	Elislaine Pereira Sales	Apresentação de ponto cruz	64	Titular
16.	Adalto Pereira Machado	Solos (instrumental)	59	Titular
17.	Edina Paula de Jesus Silva Santos	Curta metragem – pintura em tecidos	58	Titular
18.	Istela Lima Pereira	Cantinho da criatividade	58	Titular
19.	Eurides Conceição Sales	Entrevista	57	Titular
20.	Jaqueline Carmo Santana	Cabelereira - Jack	56	Titular
21.	Elicelia Oliveira Pereira	Eli-maquiodora	56	Titular
22.	Carine Neves de Souza	Cah joias de unhas	55	Titular
23.	Welia Pereira Mota	Culinária da welia	55	Titular

Aprovados no Edital Audiovisual de Matina Cotas para Negros

Categoria Produção em Audiovisual

nº	Nome do Proponente	Proposta/Projeto	Pontuação	Situação
1.	Alzira Fagundes Fernandes	Curta-metragem produção do crochê	63	Titular
2.	Maria Helena da Silva Pereira	Entrevista - artesanato	56	Titular
3.	Marli Pereira Cardoso Santana	Em toda casa - crochê	55	Titular
4.	Maria Neuza Silva Benevides	Café com crochê	53	Titular

Aprovados no Edital Audiovisual de Matina Ampla Concorrência

Categoria Cine Cultura

Nº	Nome do Proponente	Proposta/Projeto	Pontuação	Situação
01	Flávia Soares Silva	“Cinematina”	93	Titular

Art. 2º - Convocar os aprovados no Edital Cultural Demais Linguagens de Matina, para assinatura do TEC, conforme tabela abaixo:





Aprovados no Edital Cultural Demais Linguagens de Matina

Categoria Apoio a Projetos Culturais de Grupos de Manifestações Culturais Diversos				
Nº	Nome do Proponente	Proposta/Projeto	Pontuação	Situação
1.	Manoel Aparecido Alves Pereira	Grupo: Terno Nossa Senhora Mae dos Anjos	91	Titular
2.	Antônio de Brito	Apresentação de Reizado nas Escolas de Matina -Ba	88	Titular
3.	Pedro de Jesus Oliveira	Grupo de Reis São Sebastião	83	Titular

Aprovados no Edital Cultural Demais Linguagens de Matina Ampla Concorrência

Categoria de Apoio a Agentes Culturais de Diversas Linguagens				
Nº	Nome do Proponente	Proposta/Projeto	Pontuação	Situação
1.	Miguel Carlos Lima	Mão na Arte	90	Titular
2.	Jucelio Fernandes Gomes	Forrozeiro de plantão	90	Titular
3.	Edivan Pereira de Almeida	Forró na praça	89	Titular
4.	Domingos Brás de Jesus	Artes do Domingo Brás	89	Titular
5.	Evaildo Cardoso Alves	Forró tradicional, um pedacinho do nordeste	87	Titular
6.	Páblío Novais Alves	Forró do piseiro, o som que contagia	73	Titular
7.	Talita Cristina Solidade Magalhães	Oficina de artes e pintura	70	Titular
8.	Adenice Jesus de Macena	Confecção de pufes reutilizando pneus recicláveis	66	Titular
9.	Edinalva Neves Boa Sorte da Silva	Oficina de pintura e artesanato	63	Titular
10.	Cleuza Souza Sales	Artesanato-panos para cozinha	59	Titular
11.	Vandira de Souza Sales Teixeira	Exposição de artesanatos	59	Titular



**Aprovados no Edital Cultural Demais Linguagens de Matina Cotas para Negros***

nº	Nome do Proponente	Proposta/Projeto	Pontuação	Situação
1.	Leidiane Chagas Santos	Adesivos artesanais	55	Titular

Art. 3º - Os aprovados terão dois dias úteis a partir desta convocação e devem comparecer com a seguinte documentação (cópia de documentos):

- Documento de identificação original com foto;
- CPF;
- Comprovante de endereço, ou declaração, conforme apresentado na proposta aprovada;
- Dados bancários no nome do proponente contendo: Banco, agência e número da conta.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA,
30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas para reposição nos veículos da frota do município de Matina-Ba.** Declaro vencedora a empresa: **AUTO PECAS SAO CAMILO LTDA**, CNPJ n.º 04.398.821/0001-89, no valor total de **R\$ 53.175,00 (cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais)**. Matina-BA, 28 de novembro de 2023. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





Processo Administrativo nº 132/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas para reposição nos veículos da frota do município de Matina-Ba

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o resultado do Pregão para o objeto supramencionado.

Matina - Bahia, 29/11/2023

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-23SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **AUTO PECAS SÃO CAMILO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 042-2023

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, inscrita sob o CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **AUTO PECAS SÃO CAMILO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.398.821/0001-89, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Matina/BA, CEP:46.480-000, detentora do endereço eletrônico saocamilomatina@gmail.com, telefone (77) 9 9100-4475, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Jane Graciete Magalhães Freire Ferreira, portadora do CPF: 046.910.885-12, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas para reposição nos veículos da frota do município de Matina-Ba.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bateria automotiva de 100 amperes, 12 volts, selada (livre de manutenção), com selo do INMETRO e garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	Und.	40	Cral/Target	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
2	Bateria automotiva de 150 amperes 12 volts, selada (livre de	Und.	40	Cral/Target	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00





	manutenção), com selo do INMETRO e garantia de no mínimo 12 (doze) meses.					
3	Bateria automotiva de 70 amperes 12 volts, selada (livre de manutenção), com selo do INMETRO e garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	Und.	10	Cral/Target	R\$ 307,50	R\$ 3.075,00
4	Bateria automotiva de 60 amperes 12 volts, selada (livre de manutenção), com selo do INMETRO e garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	Und.	30	Cral/Target	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2023.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2023, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.





2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;





3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2023, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 29 de novembro de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

AUTO PEÇAS SÃO CAMILO – LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 04.398.821/0001-89

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3A39-DC6C-686B-4471-D525> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3A39-DC6C-686B-4471-D525



Hash do Documento

e56640a90767c3594a28e925987d291e6ebf15f1372c0489d246e3ee9d1f3bd7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/11/2023 15:15 UTC-03:00